



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 13 / 05 / 19

Maurício Prud

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Nº 36/2019

Nobres Pares

No uso da atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Casa, este signatário requer seja submetido o presente **REQUERIMENTO** à apreciação pelo Egrégio Plenário e, após a sua aprovação, oficie-se ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que, dentro do prazo legal e sob as penas da lei, encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações e documentos.

Considerando que o Poder Executivo Municipal, já há algum tempo, mantém em seu quadro de servidores efetivos vários advogados, que foram aprovados em concurso público e, portanto, há a presunção de que são hábeis e capacitados profissionalmente para exercerem as funções de "assessoria ou consultoria preventiva no campo do direito público/administrativo/constitucional, em especial às licitações e contratos administrativos, bem como no acompanhamento de processos de interesse do município, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto ao próprio Judiciário, acompanhando mandados de segurança, mandados de injunção, "habeas data"...", indaga-se o que segue.

1 – Houve alguma prorrogação contratual resultante do processo de inexigibilidade de licitação n. 05/2016 (Ferreira Neto – Advogados) a partir da nomeação/contratação dos servidores concursados para desempenharem funções jurídicas junto ao Poder Executivo Municipal a partir do ano de 2017?

2 – Sendo positiva a resposta ao item 1, qual a justificativa para a prorrogação do contrato e qual a justificativa para o afastamento de novo procedimento licitatório?

2.1 – Enviar cópias do contrato original e de todos os termos aditivos ou documentos equivalentes relativos às prorrogações contratuais a partir de 1º de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOIS CÓRREGOS

DATA: 07/05/2019

HORA: 15:50

Requerimento 36/2019



PROTOCOLO
00354/2019

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
PROPOSITURA ATENDIDA

PELO OF. N.º 23 / 1 / 19
DE 14 / 05 / 19

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

3 – Quais foram os pagamentos efetuados à empresa/sociedade de advogados “Ferreira Neto – Advogados” desde o dia 1º de janeiro de 2017 até o dia em que for respondido este requerimento?

3.1 – Enviar relação de pagamentos acompanhadas das cópias de todas as notas de empenho e de pagamentos efetuados à “Ferreira Neto – Advogados”.

4 – Quem é(são) o(s) gestor(es) dos contratos administrativos resultantes do procedimento de inexigibilidade de licitação n. 05/2016 a partir de 1º de janeiro de 2017?

4.1 – Se houver mais de um gestor, enviar os nomes de cada um deles e os respectivos períodos contratuais nos quais desempenharam tal função.

No caso de ausência de qualquer documentação, requer sejam apresentadas as respectivas justificativas, sem as quais considerar-se-á, para os efeitos legais, como informação não prestada.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade informar a esta Casa de Leis e também a todos os munícipes acerca de tudo o que diz respeito ao município, em especial ao assunto sobre o qual versam as indagações, valendo enfatizar que se trata de obrigação parlamentar tomar conhecimento de tudo o que diz respeito ao município, para que se lhe possibilite o exercício do dever legal que lhe é imposto pela sua investidura.

Alerta-se, por oportuno, que a omissão em responder aos pedidos de informações encaminhados pelo Poder Legislativo configura conduta contrária à legalidade e lealdade entre as instituições, o que é sancionado pelo artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

Sala das Sessões “Dr. Clineu Alves de Lima”, 07 de maio de 2019.

MAURÍCIO GODOY PRADO

Vereador